

PARECER N° 0018/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária N.º 215/2025 de autoria do vereador Eduardo Zanatta, que cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Balneário Camboriú e dá outras providências.

INTERESSADO: Vereador Marcos Augusto Kurtz

RELATORAS:

Evori Santina Kaminski e Regiane Aparecida Stempiem

I - RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar o Projeto de Lei Ordinária N.º 215/2025, que propõe a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares (CPOP) em Balneário Camboriú. A iniciativa visa ampliar as oportunidades de acesso ao Ensino Superior para estudantes de baixa renda, especialmente egressos da Rede Pública de Ensino, mediante ações de apoio pedagógico e socioeducacional que favoreçam a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais processos seletivos. A proposta encontra respaldo nas diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei N° 3862, de 18 de dezembro de 2015, apresentando-se como medida de relevância social e educacional para a redução das desigualdades no município.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise está em consonância com diversos dispositivos do PME, entre os quais destacam-se: ao priorizar estudantes de baixa renda e oriundos da rede pública, o PL atua na redução das desigualdades históricas de acesso ao Ensino Superior, promovendo equidade educacional. Embora a proposta se concentre na preparação para o Ensino Superior, ao potencializar o desempenho dos estudantes no ENEM, contribui de forma indireta para a melhoria da qualidade do Ensino Médio, em conformidade com as estratégias previstas no PME. A preparação acadêmica proporcionada pelos cursinhos populares estimula a continuidade dos estudos, amplia recursos pedagógicos e reforça práticas pedagógicas inovadoras, alinhando-se às estratégias de fomento da qualidade educacional. Ao favorecer a inserção de jovens e adultos no Ensino Superior, o PL

colabora diretamente para o alcance da escolaridade média estipulada, bem como para a redução das desigualdades sociais, regionais e étnico-raciais. A Meta 12 do PME, que trata da ampliação da Taxa de Matrícula na Educação Superior, é a meta mais diretamente contemplada pela proposta, na medida em que os cursinhos populares se configuram como instrumentos de preparação e ingresso no Ensino Superior, especialmente no âmbito das políticas públicas voltadas à juventude e às populações vulneráveis. Ao proporcionar a formação continuada e a valorização de educadores populares, a iniciativa fortalece o desenvolvimento profissional docente e a qualidade da prática educativa. O uso de espaços públicos ociosos e a integração com universidades e institutos federais estão em consonância com as estratégias de otimização de recursos, ampliação de infraestrutura e promoção da gestão democrática do ensino público.

O PL 215/2025 apresenta potencial de impacto significativo na democratização do acesso ao Ensino Superior, promovendo justiça social e fortalecendo a cidadania. A justificativa se fundamenta em dados concretos: aproximadamente 70% da população com mais de 25 anos em Balneário Camboriú não concluiu o Ensino Superior, evidenciando a necessidade de políticas públicas que ampliem as oportunidades educacionais. Além disso, a integração dos cursinhos populares a atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a previsão de incentivo financeiro à permanência estudantil, reforça o caráter integral da proposta, em conformidade com os princípios de equidade e inclusão.

III - CONCLUSÃO E VOTO DOS RELATORES

Diante da análise empreendida, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária N.º 215/2025: Encontra-se em plena consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú; contribui para a democratização do acesso ao Ensino Superior e a redução das desigualdades educacionais; valoriza os profissionais da educação e otimiza o uso de recursos públicos; representa um avanço essencial para a consolidação de políticas públicas voltadas à equidade social e à promoção da cidadania. Considerando a Meta 12 do Plano Municipal de Educação (PME), que trata da ampliação da taxa de matrícula na Educação Superior, verifica-se que a presente proposta mostra-se pertinente e de grande relevância para o alcance dos objetivos estabelecidos. A implementação de cursinhos populares, voltados ao preparo para o ingresso no ensino superior, representa uma ação estratégica de democratização do acesso à educação,

sobretudo para jovens e populações em situação de vulnerabilidade social. Tal iniciativa encontra respaldo nas diretrizes das políticas públicas educacionais, ao promover a equidade e a inclusão, garantindo oportunidades formativas àqueles historicamente excluídos desse nível de ensino. Ademais, a valorização e a formação continuada dos educadores populares contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento profissional docente, resultando em impactos positivos na qualidade da prática pedagógica. Ressalta-se também o mérito da proposta ao prever a utilização de espaços públicos ociosos, otimizando recursos já existentes, e ao articular parcerias com universidades e institutos federais, favorecendo a integração entre diferentes níveis e modalidades de ensino. Dessa forma, entende-se que a iniciativa não apenas fortalece a política educacional local, mas também assegura consonância com os princípios da gestão democrática, da promoção da justiça social e do cumprimento das metas previstas no PME. Diante do exposto, manifesta-se parecer favorável à implantação da proposta, recomendando sua aprovação como medida de fortalecimento das políticas públicas de acesso e permanência no ensino superior. Assim, o voto das relatoras é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 215/2025.

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2025, **deliberou pela aprovação do parecer**.

Profª Ma. Dayane Regina Masselai

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



DAYANE REGINA MASSELAI

Data: 01/10/2025 14:25:36-0300

Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Relatoras

Evori Santina Kaminski

Regiane Aparecida Stempiem Mendes da Silva